



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 3.002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal de Monte Belo	
01	Corpo Legislativo	
031	Ação Legislativa	
0045	Apoio Administrativo	
4.001	Manutenção do Corpo Legislativo	
339014	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
DR	Recurso Livre	
100		

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito suplementar prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

01	Câmara Municipal de Monte Belo	
02	Câmara Municipal	
031	Ação Legislativa	
0045	Apoio Administrativo	
4.002	Manutenção da Câmara Municipal	
319004	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
DR	Recurso Livre	
100		

Art. 3º Fica também o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na rubrica orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, por decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 22 de setembro de 2021.


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal


RAFAEL JOSÉ ROCHA

Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 22/09/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG